

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORGÃO DEMANDANTE:
FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CNPJ: 14.587.634/0001-05
OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de películas de controle solar automotivas e arquitetônicas, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, deslocamento e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e Habitação, abrangendo seus prédios, unidades, instalações e os veículos utilizados em suas atividades, incluindo veículos de passeio e camionetes/pick-ups.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Domingas Jorge Costa – Secretária Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação Contato: (63) 3456-1758 social@augustinopolis.to.gov.br
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL:
O Município não possui Plano de Contratação Anual.
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:
Dispensa de licitação, sob égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

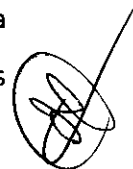
Em atendimento à Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade de proporcionar melhores condições de utilização, segurança, conforto e conservação dos ambientes físicos e dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e Habitação.

Nos imóveis e unidades administrativas e de atendimento ao público, a incidência direta da radiação solar sobre portas, janelas e superfícies envidraçadas provoca aumento da temperatura interna, desconforto térmico, reflexos excessivos e maior exposição dos ambientes à radiação ultravioleta, podendo comprometer as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços socioassistenciais.

A aplicação de películas arquitetônicas de controle solar constitui solução tecnicamente adequada para auxiliar na redução da incidência solar direta, proporcionando maior



conforto aos usuários, servidores e visitantes, além de contribuir para a proteção de móveis, equipamentos, documentos e demais bens existentes nos ambientes.

Da mesma forma, os veículos utilizados pela Secretaria, incluindo veículos de passeio e camionetes/pick-ups, estão sujeitos à incidência constante de radiação solar, sendo necessária a aplicação ou substituição de películas automotivas em conformidade com as características e necessidades de cada veículo.

A contratação também visa proporcionar melhores condições de conforto térmico aos ocupantes dos veículos, reduzir a incidência direta de radiação solar e conferir maior proteção e privacidade aos usuários, observadas, obrigatoriamente, as normas de trânsito aplicáveis e os limites de transmissão luminosa legalmente estabelecidos.

A execução por empresa especializada mostra-se necessária em razão da necessidade de utilização de materiais apropriados, mão de obra qualificada, ferramentas e técnicas específicas para garantir acabamento uniforme, adequada aderência, ausência de bolhas, rugas, manchas ou imperfeições e maior durabilidade dos serviços.

A contratação permitirá, portanto, atender de forma eficiente e planejada às necessidades da Secretaria, assegurando melhores condições de trabalho, atendimento ao público, utilização dos imóveis e conservação dos veículos integrantes da estrutura administrativa.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de aplicação, substituição e/ou instalação de películas de controle solar, compreendendo:

- a) películas de controle solar para veículos de passeio;
- b) películas de controle solar para camionetes/pick-ups;
- c) películas arquitetônicas para portas, janelas, divisórias e demais superfícies envidraçadas dos imóveis e unidades da Secretaria;
- d) fornecimento integral dos materiais necessários;
- e) mão de obra especializada;
- f) ferramentas e equipamentos adequados;
- g) deslocamento da equipe até os locais de execução;
- h) preparação, limpeza e higienização das superfícies;
- i) aplicação e acabamento das películas;
- ii) retirada de películas antigas, quando necessária;



k) limpeza final das áreas e superfícies trabalhadas; e
l) correção de eventuais falhas de aplicação identificadas durante a execução, dentro do prazo de garantia estabelecido.

A solução deverá ser executada de maneira a garantir acabamento adequado, durabilidade, funcionalidade e segurança, evitando prejuízos às superfícies, vidros, esquadrias e demais componentes dos imóveis e veículos.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- possuir capacidade técnica compatível com os serviços;
- fornecer materiais novos, de primeira qualidade e apropriados para cada aplicação;
- utilizar películas compatíveis com o tipo de vidro, superfície ou veículo;
- disponibilizar mão de obra qualificada;
- utilizar ferramentas e equipamentos adequados;
- realizar a preparação e limpeza das superfícies antes da aplicação;
- executar os serviços sem causar danos aos imóveis, vidros, esquadrias, veículos ou demais bens;
- garantir acabamento uniforme e livre de bolhas, rugas, descolamentos, manchas ou falhas;
- observar as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;
- observar integralmente a legislação de trânsito aplicável às películas automotivas;
- apresentar garantia dos serviços e materiais, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- responsabilizar-se pelo transporte e deslocamento de seus profissionais, materiais, equipamentos e ferramentas;
- manter o local de execução limpo e organizado;
- reparar, às suas expensas, eventuais danos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.



A contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços de natureza comum, cujo valor se enquadra nos limites legais estabelecidos para dispensa em razão do valor, observadas as atualizações previstas em regulamento federal.

O procedimento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e economicidade, bem como demais disposições aplicáveis às contratações públicas.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de cotações junto a prestadores de serviços e no Site Fonte de Preços, apresentando-se os seguintes valores anuais:

1. O. DA CONCEIÇÃO SERVIÇOS – ME – (CNPJ: 13.083.912/0001-16) – Valor total: R\$ 22.500,00;
2. W SANTOS DA SILVA LTDA – (CNPJ: 42.763.758/0001-21) – Valor total: R\$ 34.980,00;
3. PREMIUM PELICULA E SOM – (CNPJ: 54.792.489/0001-00) – Valor total: R\$ 25.500,00.

6 – ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, o quantitativo do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

Item	Descrição	Aplicação	Tipo	Unidade	Quant m²	Valor Unit	Valor Total
1	Película de Controle Solar Automotiva - Fornecimento e Aplicação	Veículos de Passeio	Automotiva	Serv	60	R\$ 161,67	R\$ 9.700,00
2	Película de Controle Solar Automotiva - Fornecimento e Aplicação	Camionetes/Pick-ups	Automotiva	Serv	30	R\$ 161,67	R\$ 4.850,00
3	Película de Controle Solar Automotiva - Fornecimento e Aplicação	Vans	Automotiva	Serv	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Película de Controle Solar Automotiva - Fornecimento e Aplicação	Micro-ônibus	Automotiva	Serv	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Película de Controle Solar Arquitetônica - Fornecimento e Aplicação	Portas de Vidros	Arquitetônica	Serv	30	R\$ 161,67	R\$ 4.850,00
7	Película de Controle Solar Arquitetônica - Fornecimento e Aplicação	Janelas	Arquitetônica	Serv	30	R\$ 161,67	R\$ 4.850,00
TOTAL:							R\$ 24.250,00

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado e em outras contratações já realizadas pelo Município de Augustinópolis. O preço unitário

considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

8 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços possuem natureza contínua e integrada, sendo técnica e economicamente mais vantajosa sua execução por um único contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- melhorar o conforto térmico dos ambientes;
- reduzir a incidência direta de radiação solar;
- proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores;
- oferecer maior conforto aos usuários dos serviços socioassistenciais;
- melhorar as condições de utilização dos veículos da Secretaria;
- auxiliar na proteção de móveis, equipamentos e demais bens contra a incidência solar;
- proporcionar maior privacidade aos ocupantes dos veículos, dentro dos limites legais;
- melhorar a conservação e apresentação dos veículos e imóveis;
- reduzir a necessidade de intervenções corretivas decorrentes de aplicações inadequadas;
- garantir maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas para a contratação, incluem os seguintes passos:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** O Termo de Referência deve ser elaborado com a descrição detalhada do objeto da contratação, prazos, e demais condições contratuais.
2. **Pesquisa de Mercado:** A pesquisa de mercado, já realizada, será formalizada com a coleta de no mínimo três cotações de empresas do setor. Essa pesquisa tem como objetivo assegurar a



prática de preços justos e a escolha da melhor proposta dentro do limite de valor para a dispensa de licitação, conforme determina a Lei 14.133/2021, em seu art. 23.

3. **Parecer Jurídico:** O processo deverá ser submetido à Assessoria Jurídica do município para análise e emissão de parecer jurídico favorável à contratação direta por dispensa de licitação. Esse parecer visa garantir que todas as etapas foram conduzidas conforme a legislação vigente.
4. **Elaboração do Contrato:** O contrato entre a Administração Pública e a empresa escolhida será elaborado conforme os padrões exigidos pela Lei de Licitações, incluindo todas as cláusulas essenciais, como o objeto, prazo de execução, valor, forma de pagamento, penalidades, e direitos e deveres de ambas as partes.
5. **Publicação dos Atos:** O ato de dispensa e o contrato firmado deverão ser publicados em Diário Oficial ou outro meio oficial de comunicação do município.
6. **Autorização e Emissão da Nota de Empenho:** Após a formalização de todos os documentos necessários, o gestor responsável deverá autorizar a contratação e emitir a nota de empenho em nome da empresa contratada, garantindo a disponibilidade orçamentária para o pagamento dos serviços prestados.
7. **Acompanhamento e Fiscalização:** A Secretaria Municipal deverá designar um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas dentro dos prazos e padrões estabelecidos.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.



12 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os principais riscos identificados são:

a) **Aplicação inadequada das películas:** poderá resultar em bolhas, rugas, manchas ou descolamento.

Medida preventiva: exigir mão de obra especializada e garantia dos serviços.

b) **Utilização de material de baixa qualidade:** poderá comprometer a durabilidade e eficiência.

Medida preventiva: estabelecer especificações mínimas para os materiais.

c) **Danos aos vidros, esquadrias ou veículos:** poderão ocorrer durante a retirada ou aplicação.

Medida preventiva: exigir técnicas adequadas de execução e responsabilização da contratada.

d) **Utilização de película automotiva em desacordo com a legislação:** poderá gerar irregularidade dos veículos.

Medida preventiva: exigir que os materiais e níveis de transmissão luminosa estejam de acordo com a legislação de trânsito vigente.

e) **Atraso na execução:** poderá comprometer as atividades da Secretaria.

Medida preventiva: estabelecer prazo de execução e aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

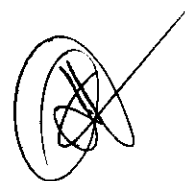
13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes da retirada de películas antigas, embalagens e sobras de materiais.

A contratada deverá realizar a coleta, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução, observando a legislação ambiental aplicável.

Deverá, ainda, evitar o descarte inadequado de resíduos em vias públicas, áreas verdes, sistemas de drenagem ou demais locais impróprios.

A Administração deverá priorizar, sempre que tecnicamente possível, práticas que reduzam desperdícios de materiais e geração de resíduos.



14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aplicação de películas de controle solar automotivas e arquitetônicas é **tecnicamente viável e adequada ao interesse público**, mostrando-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e Habitação.

A solução apresenta-se compatível com as necessidades identificadas, possibilitando a melhoria das condições de conforto, segurança, conservação e utilização dos imóveis e veículos utilizados pela Secretaria, incluindo veículos de passeio e camionetes/pick-ups.

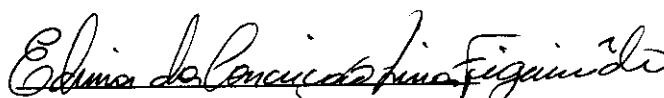
Augustinópolis – TO, 09 de setembro de 2026.

15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DOMINGAS	Assinado de forma
JORGE	digital por
COSTA:9453372	DOMINGAS JORGE
5368	COSTA:9453372536
	8

DOMINGAS JORGE COSTA

Secretária Mun. de Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação



EDINA DA CONCEIÇÃO LIMA FIGUEIREDO
Sec. Executivo Adjunto – P:III